



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

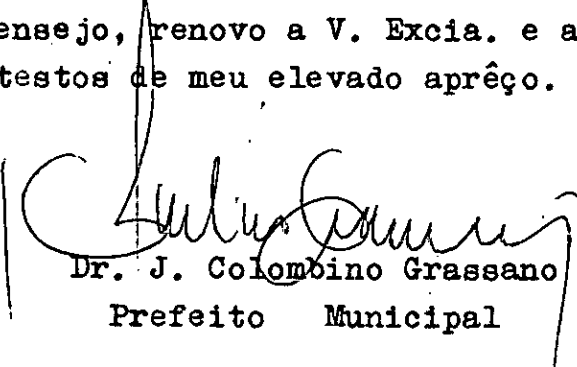
Of. nº 454 / 68

Arapongas, 17 de julho de 1968

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Excia. e dessa ilustre Câmara o incluso projeto de lei, versando sôbre celebração de convênio com escola particular.

Ao ensejo, renovo a V. Excia. e aos senhores vereadores os protestos de meu elevado aprêço.


Dr. J. Colombino Grassano
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JAIR RIBEIRO

D. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Of. 141/8/68.

Paço Municipal, 7 de agosto de 1968.-

Senhor Prefeito:

É-me proporcionada a grata atribuição de encaminhar a esse colendo Poder Executivo, para os devidos fins de sanção, veadas nas principais vias apensas, os Projetos de Leis nºs. 784, 785, 786 e 787 que, originaram-se dos Projetos nºs 28, 30, 32 e 33/68, respectivamente, de autoria de V. Exa., - e aprovados unânimemente, sem interposições de emendas.

II - Cumpre-me retornar, em anexo, pertencente a essa Municipalidade, Minuta de "CONVÊNIO PARA A EXECUÇÃO DE VIVEIROS FLORESTAIS" e respectivo Orçamento, encaminhado juntamente com o P. de Lei nº 33/68.

III Sirvo-me do ensejo que se me apraz, para reformular a V. Exa. as expressões do meu superior apreço e distinta consideração.

JAIR RIBEIRO,
Presidente.

Ao Exmo. Sr.

DR. J. COLOMBINO GRASSANO,

DD. Prefeito Municipal de Arapongas

NESTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 32 /68

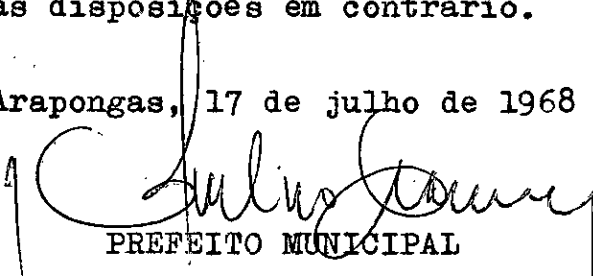
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio para ajuda financeira com a Escola "São João da Escócia", mantida pela Loja Maçônica "Estrêla" de Arapongas, no valor de NCr\$2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta cruzeiros novos), destinada à conclusão do prédio, exclusivamente na parte em que se localiza a referida escola, de acôrdo com orçamento do Departamento de Obras e Viação.

Parágrafo único - No mencionado convênio ficará estabelecido que o Município poderá utilizar a sala de aula quando necessário.

Art. 2º - Fica aberto crédito especial no valor de NCr\$ 2.530,00, que correrá por conta do excesso de arrecadação - previsto para o corrente exercício, para fazer face às despesas de execução desta lei.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de julho de 1968


PREFEITO MUNICIPAL

A Escola "São João da Escócia" mantém há cerca de dez anos um Curso de Alfabetização de Adultos, prestando relevante serviço público. A sala de aula, localizada em prédio próprio, sito à rua das Rolinhas, necessita de acabamento, como revestimento das paredes, pintura, fôrro, pisos e abrigo de entrada. Mantida por entidade particular durante tão longo tempo, sem nenhuma subvenção estatal, é justo que agora o município dê sua colaboração, inda mais que, em face do convênio a ser celebrado, poderá igualmente utilizar a sala quando necessário, intensificando a alfabetização de adultos em nossa cidade. O projeto merece, assim, a aprovação unânime.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO JUSTIÇA

MATERIA - Projeto de Lei n. 32/68.

ASSUNTO - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio para ajuda financeira com a Escola "São João da Escócia", mantida pela Loja Maçônica "Estrela" de Arapongas, no valor de NC\$ 2.530,00, destinada à conclusão do prédio, exclusivamente na parte em que se localiza a referida escola, de acôrdo com orçamento do Departamento de Obras e Viação.

AUTORIA - Executivo, encaminhado pelo ofício 454/68.

PARECER.-

Ajudar a conclusão de sala de aula para a Escola "São João da Escócia", que, mantém há dez anos um Curso de Alfabetização de Adultos, é uma iniciativa que inquirimos de oportuna e constitucional.- Justifica o Executivo que, - em face do convênio, a ser celebrado, poderá utilizar a sala quando necessário, intensificando a alfabetização de adultos.-

Aprovamos o projeto por ser uma iniciativa oportuna e uma ajuda, cuja aplicação é meritória e louvável.-

Sala das Comissões, em 23 de julho de 1968

Alberto Maurer
José Benício



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO FINANÇAS

MATERIA - Projeto de Lei n. 32/68.

ASSUNTO - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio para ajuda financeira, com a Escola "São João de Escócia" mantida pela Loja Maçônica "Estrela" de Arapongas, no valor de NC\$ 2.530,00, destinada à conclusão do prédio, exclusivamente na parte em que se localiza a referida escola, de acordo com orçamento do Departamento de Obras e Viação.

AUTORIA - Executivo, encaminhado pelo ofício 454/68.

PARECER-

O presente projeto visa prestar uma ajuda para a conclusão da sala de aula da Escola "São João da Escócia", - no valor de NC\$ 2.530,00; à conta do excesso de arrecadação. Trata-se de escola mantida há dez anos, por entidade particular, com curso de alfabetização de adultos. - Enalteçamos e apoiamos a iniciativa. - A iniciativa privada no setor educacional, principalmente nesses casos, prescinde da ajuda dos poderes públicos para subsistir e continuar a sua valiosa colaboração, porquanto, estes, sem aquela, teriam que redobrar seus gastos e esforços para atender o setor educacional. - Votamos, assim, pela concessão da ajuda visada no presente projeto. -

Sala das Comissões, em 23 de julho de 1968.

Baudilio Barreto
Paulo de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 786

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

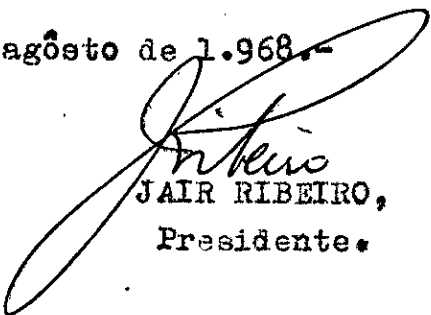
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio para ajuda financeira com a Escola "São João da Escócia", mantida pela Loja Maçônica "Estrêla" de Arapongas, no valor de NCr\$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta cruzeiros | novos), destinada à conclusão do prédio, exclusivamente na par | te em que se localiza a referida escola, de acôrdo com orçamen | to do Departamento de Obras e Viação.

§ Único - No mencionado convênio ficará estabelecido que o Município poderá utilizar a sala de aula quando neces | sário.

Art. 2º - Fica aberto crédito especial no valor de | NCr\$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta cruzeiros novos), - que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, para fazer face às despesas de execução desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 6 de agosto de 1.968.-


JAIR RIBEIRO,
Presidente.


ORLANDINO LANES DO CARMO,

1º Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 786

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

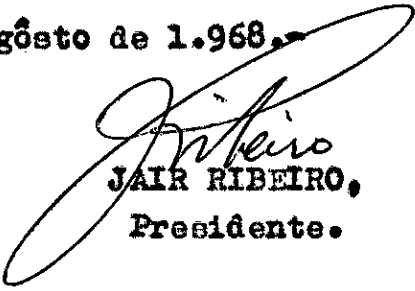
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio para ajuda financeira com a Escola "São João da Escócia", mantida pela Loja Maçônica "Estrêla" de Arapongas, no valor de NC\$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta cruzeiros | novos), destinada à conclusão do prédio, exclusivamente na parte em que se localiza a referida escola, de acordo com orçamento do Departamento de Obras e Viação.

§ Único - No mencionado convênio ficará estabelecido que o Município poderá utilizar a sala de aula quando necessário.

Art. 2º - Fica aberto crédito especial no valor de | NC\$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta cruzeiros novos), - que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, para fazer face às despesas de execução desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 6 de agosto de 1.968.


JAIR RIBEIRO,
Presidente.


ORLANDINO LANES DO CARMO,
1º Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 786

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

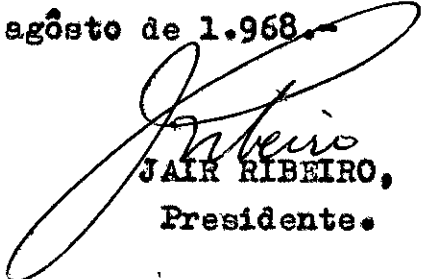
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio para ajuda financeira com a Escola "São João da Escócia", mantida pela Loja Maçônica "Estrêla" de Arapongas, no valor de NC\$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta cruzeiros | novos), destinada à conclusão do prédio, exclusivamente na par | te em que se localiza a referida escola, de acôrdo com orçamen | to do Departamento de Obras e Viação.

§ Único - No mencionado convênio ficará estabelecido que o Município poderá utilizar a sala de aula quando neces | sário.

Art. 2º - Fica aberto crédito especial no valor de | NC\$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta cruzeiros novos), - que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, para fazer face às despesas de execução desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 6 de agosto de 1.968.


JAIR RIBEIRO,
Presidente.


ORLANDINO LANES DO CARMO,
1º Secretário.